



**ESTADO DE ALAGOAS**  
**UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CIÊNCIAS DA SAÚDE DE ALAGOAS - UNCISAL**  
**CONSELHO SUPERIOR UNIVERSITÁRIO – CONSU**  
**CÂMARA ACADÊMICA**

Campus Governador Lamenha Filho - Rua Doutor Jorge de Lima, 113 - Trapiche da Barra - Maceió/AL. CEP 57.010-382 Fone: (82) 3315-6703 - CNPJ 12.517.793/0001-08

## **CONVOCAÇÃO**

Senhores(as) Conselheiros(as),

Convocamos V.Sas. para a Sessão Ordinária da **Câmara Acadêmica** do Conselho Superior Universitário – CONSU, a realizar-se no dia **29 de outubro de 2024**, terça-feira, às **8h**, pela plataforma virtual Google Meet disponível através do e-mail institucional da Universidade Estadual de Ciências da Saúde de Alagoas (UNCISAL).

### **Pauta:**

- Apreciação do Edital para Processo Seletivo Uncisal 2025 (PROSEL/UNCISAL 2025);
- Apreciação do processo E:41010.0000024048/2024, que trata da solicitação de oferta de novos cursos a serem ofertados pela Uncisal, em convênio com o Programa UAB/CAPES;
- Apreciação do processo E:41010.0000027258/2024, que trata das sugestões de orientações para confecção do Memorial Acadêmico;
- Apreciação do processo E:41010.0000027298/2024, que trata da solicitação de submissão dos PPCs dos Cursos de Licenciatura em Física, Educação Física, Matemática e Libras e o PPC do Curso de Tecnologia em Gestão Empreendedora e Inovação em Turismo;
- Apreciação do processo E:41010.0000027434/2024, que trata da proposta de atualização da matriz curricular e do PPC do Curso de Enfermagem;
- Apreciação do processo E:41010.0000027700/2024, que trata sobre a proposta do PPC do Curso de Terapia Ocupacional;
- Apreciação do processo E:41010.0000027436/2024, que trata sobre a proposta do PPC do Curso de Medicina.

**Prof. Vagner Herculano de Souza**  
Presidente da Câmara Acadêmica

**Obs.1:** A ausência à sessão por parte do conselheiro deverá ser justificada por escrito, consoante parágrafo único do Art. 32 do Regimento Interno do CONSU.

**Obs.2:** Em observância ao Art. 30 do Regimento Interno do CONSU § 3º, a falta não justificada do conselheiro, de acordo com legislação vigente, a 02 (duas) reuniões no período de um ano, implicará na publicação de ato de censura expedido e assinado pelo presidente do Conselho (inciso I); perda do mandato do conselheiro na hipótese de primeira reincidência (inciso II); sanção disciplinar a que estão sujeitos os dirigentes da Universidade, quando se tratar de membro nato, quando da primeira reincidência (inciso III).